

**EDITAL N° 009/2015**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 022/2015**

**Município de Caseiros torna público que no dia 06 de agosto de 2015, às 09 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Caseiros, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber as propostas de material e mão de obra para realizar a conclusão da Obra da nova Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores conforme especificações a seguir, obedecidas às condições previstas no presente edital, e da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.**

**1. Do objeto**

**1.1** A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por lote, para a conclusão da obra da nova Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores Município de Caseiros, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com este Edital e seus anexos, cujos execução compreende os lotes abaixo, conforme consta do memorial descritivo, a saber:

1. Manta impermeabilizante;
2. Complementação da obra;
3. Piso Laminado;
4. Marquise do Saguão;
5. Plataforma.

**1.2** A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, contrato e com observância das condições deste Edital.

**1.3.** Caso haja vencedores diversos para cada lote, o início dos serviços somente será emitida se verificado que a execução do respectivo serviço não acarrete prejuízo ao anterior ou que ela possa ser danificada.

**2. Habilitação**

**Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 03 de agosto de 2015, mediante**

requerimento de solicitação de cadastramento junto à municipalidade, com os seguintes documentos:

#### **2.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA**

**A)** Cédula de Identidade e CPF do (s) diretor (es) da empresa licitante;

**B)** Registro comercial no caso de empresa individual;

**C)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

#### **2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**A)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**B)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

**C)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**D)** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situações regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**E)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**F)** Prova e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **2.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA**

**A)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social -2014, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que

comproven a boa situação financeira da empresa.

**A.1)** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006, referente ao exercício de 2014;

**A.2)** Para empresas que iniciaram atividades no corrente ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

**B)** Certidão negativa da falência ou concordata e de processo de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio desta, ambas expedidas a menos de dois meses da data definida no item 3;

**C)** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública;

#### **2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

**b)** Certidão de registro do (s) Responsável (is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

**c)** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

**I** - Ficha de Registro de Emprego e Carteira de Trabalho;

**II** - Contrato de Prestação de Serviço;

**III** - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**d)** Para os proponentes dos lotes 1, 3 e 4, deverá ser apresentado declaração de pessoa jurídica pública ou privada, ou do fabricante do material, que a pessoa que irá executar o serviço possui conhecimento e habilidade para executar nos moldes exigidos.

**e)** Declaração de visita técnica da obra, por qualquer preposto do licitante, de que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que os considerou para formular a proposta.

**e.1)** O licitante poderá dispensar a visita, desde que declare que tomou conhecimento de todas as informações e condições

locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que os considerou para formular a proposta.

e.2) As visitas deverão ocorrer no horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor de engenharia, que atestará a visita, exceto no hipótese do item e.1;

e.3) As visitas deverão ocorrer até a data prevista para o cadastramento.

**2.2** Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

### **2.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**2.3.1.** As microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.

**2.3.2** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar 123/06), ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.

**2.3.3** O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

**2.3.4** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

### **2.5 DA HABILITAÇÃO DAS "ME" E "EPP"**

**2.5.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**2.5.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.5.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, lacrados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS**  
**Edital n° 009/2015**  
**Tomada de Preço n° 002/2015**  
**Envelope n° 1 - Documentação**  
**Proponente (nome completo da empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS**  
**Edital n° 009/2015**  
**Tomada de Preço n° 002/2015**  
**Envelope n° 2 - Proposta**  
**Proponente (nome completo da empresa)**

#### **3.1. O envelope n. 1 deverá conter:**

- A)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
- B)** Certidão negativa de tributos que esteja vencida entre a data do cadastro e a data da abertura deste certame;
- C)** Declaração de que concorda com todos os termos do presente edital e respectivo anexos, inclusive do contrato, se comprometendo a assinar e cumprir, se for vencedor, o contrato na forma ora apresentada e no prazo assinalado, bem como de manter durante o contrato situação regular com os requisitos do presente edital;

**D)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei 8666/93;

**E)** Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação incluídos dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar, com prazo de validade não inferior a três meses, contados da abertura das propostas;

**3.1.1.** Será admitido em substituição ao Certificado Cadastral que trata o item 3.1., alínea 'a' deste edital, a apresentação de certificado de outro órgão público, e mais os documentos mencionados nas alíneas subsequentes deste item 3.1, e ainda os seguintes: 2.1.1. alínea 'c', 2.1.4, alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd', conforme o caso, e as certidões negativas constantes 2.1.2 se o certificado não informar a validade das mesmas.

### **3.2 O envelope nº 2 deverá conter:**

**3.2.1** A proposta financeira datilografada em uma via datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, constando além de outras necessariamente o seguinte:

**A)** Proposta discriminada dos bens e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente e subitem dos contidos no memorial descritivo anexo, materiais e mão-de-obra cotados separadamente, já incluída as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas de qualquer natureza, bem como incluído o transporte, pois os bens e serviços consideram-se como posto na cidade de Caseiros - RS, no local da obra.

**B)** Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação.

**3.2.2.** A proposta deverá elaborada para a execução da obra em consonância com o estabelecido nas especificações técnicas do projeto, e seguido às orientações da ABNT, com o fornecimento dos materiais de instalação, serviços de instalação, documentação técnicas, demais serviços e encargos previstos, embalagem, transporte, carga e descarga, seguro de transporte.

**3.2.3.** As planilhas do orçamento discriminado da obra deverão ser assinadas pelo representante legal da firma profissional devidamente habilitado perante o CREA, devendo constar menção explícita do título do profissional que a subscrever e do número de seu registro no CREA.

A assinatura do profissional junto ao CREA somente é exigível quando o lote exigir que haja a presença de tal responsável.

#### **4. DO JULGAMENTO:**

**4.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**4.2** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço por lote.

**4.3** O julgamento das propostas e a adjudicação serão divulgados mediante divulgação no mural, no átrio da Prefeitura.

**4.4** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

**4.5** O julgamento será realizado de forma global, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR LOTE**, classificando-se em primeiro lugar a proposta que estiver em conformidade com as especificações do Edital e ofertar o Menor Preço para o respectivo lote.

**4.6** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.7** Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.

**4.8** Em caso de divergências entre preços unitários e totais prevalecerão os preços unitários. Entre expressões numéricas em algarismo e por extenso, prevalecerão as últimas.

**4.9** Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

**4.10** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

**4.10.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante neste item 4.10, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame,

situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

**4.10.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 4.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.10.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.10.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

**4.10.5** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.10.6** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.10.7** O disposto nos itens **4.10.1 a 4.10.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **4.10**.

## **5. DO PROCEDIMENTO:**

**5.1** Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

**5.2** Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

**5.3** Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu



entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

**5.4** Não será aceito qualquer documento por via fac-simile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-simile, ainda que autenticado.

**5.5** Aberto o envelope nº 01, na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n. 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todos os proponentes habilitados ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata, por todos assinada.

**5.6** Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

**5.7** Abertos os envelopes de n. 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**5.8** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

**5.9** Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

## **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666, e alterações.

## **7. DO CONTRATO**

**7.1** Encerrada a fase de julgamento e este homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com

aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

**7.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 7.1.

**7.3** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

**7.4** O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.

**7.5** A Comissão de Licitação é soberana para, fundamentadamente, desclassificar qualquer proposta, bem como sugerir a revogação da licitação, sem que assista aos proponentes direitos a indenização ou ressarcimento, na forma da lei.

**7.6** **A assinatura do contrato deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Caseiros, sita na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249.**

## **8. DAS SANÇÕES:**

**8.1** Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

**8.1.1** **ADVERTÊNCIA** - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**8.1.2** **MULTA** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa =  $( \frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega(em dias)}} ) \times \text{dias de atraso}$

Prazo máx. de entrega(em dias)

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

**A)** Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

**B)** A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

**8.1.3** Se o incumprimento contratual for substancial administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos.

**8.1.4** Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**8.1.5** Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber.

**8.1.6.** A multa aplicada será descontada do valor que a Contratada faça jus a receber.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, a cada 30 (trinta) dias, após a constatação efetiva do término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, por parte da Fiscalização Municipal.

**9.2** As medições serão realizadas a cada 30 dias, e obedecerá ao cronograma físico-financeiro.

**9.3** O primeiro pagamento somente será realizado após emissão do boletim de medição emitido pela fiscalização da Prefeitura e mediante:

- Comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA;
- Comprovante de inscrição da obra no INSS;

**9.3.1** A inscrição da obra perante o INSS será obrigação do licitante. Caso o respectivo lote seja enquadrado numa das hipóteses de exclusão da respectiva matrícula, caberá ao licitante demonstrar fundamentadamente tal circunstância.

**9.4** As demais parcela do contrato somente serão quitadas mediante apresentação de cópia autenticada GFIPs recolhidas, referente à inscrição junto ao INSS.

**9.5** Por ocasião do pagamento será descontada a parcela atinente ao ISS e INSS.

9.6 A última parcela do contrato será quitada mediante apresentação da CND junto ao INSS da obra referida.

9.7. Deverá ser retido no mínimo 30% do valor devido enquanto não apresentada a quitação perante o INSS e a respectiva Certidão Negativa de Débito -CND- da referida matrícula.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnicos ligados a Prefeitura Municipal de Caseiros, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto, anexos a este edital, cabendo a licitante vencedora providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito a extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela prefeitura, entre outras atribuições:

10.3.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.3.2 Ordenar a licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.3.3 Manter atualizado e organizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.3.3.1 As atividades desenvolvidas;

10.3.3.2 As ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

10.3.3.3. Todo e qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo contratual.

10.3.4 Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.4 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.5 Em caso de dúvidas quanto a interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultado a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.6 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas a Minuta do Contrato.

10.7. A fiscalização será exercida tanto por servidores do Município de Caseiros, como por profissionais devidamente contratados por ele.

## 11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pela fiscalização, mediante aceitação pelo responsável do Município.

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15(quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, como qualidade e quantidade dos materiais e a execução do serviço de boa qualidade, para consequente aceitação.

11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto do contrato.

11.3 A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato e com as boas práticas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na

reunião de recebimento, exceto para ME e EPP, conforme regras deste edital.

**12.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

**12.4** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**12.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

**12.6** O Foro de eleição é o da comarca de Lagoa Vermelha - RS.

**12.7** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.8** As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0101 Câmara Municipal de Vereadores  
1001 Construção Sede Legislativo

0301 Secretaria da Administração  
1006 Ampliação Reforma e Conservação Centro Administrativo  
449051000000 Obras e Instalações

**12.9** **Integram o edital, para todos os fins e efeitos:**

**Anexo I** - Minuta de contrato

**Anexo II** - Modelo de proposta, cabendo ao licitante apresentar anexo detalhado, com preços individualizados e especificados de cada item constante do orçamento;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de conformidade com o inc. XXIII, do art. 7º CF e modelo de Declaração de idoneidade.

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de enquadramento LC 123/2006;

**Anexo V** - Modelo de Representação;

**Anexo VI** - Memorial descritivo

**Anexo VII** - Quantitativos e orçamentos estimados

**Anexo VIII** - Cronograma físico-financeiro

**Anexo IX** - Projetos

**12.10** O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos e os materiais,

determinando as providências que se fizerem necessárias, com possibilidade de aplicação das sanções fixadas no item 8 deste edital.

**12.11** Os serviços de fornecimento eventualmente subcontratados pela **CONTRATADA**, ficam de inteira responsabilidade desta, e deverão ser antecedidos de expressa anuência do Município.

**12.12 O início de execução da obra será a contar da expedição do termo de início, o qual será emitido para a execução do respectivo lote, observado o cronograma físico-financeiro, bem como a oportunidade e conveniência da execução do respectivo lote.**

**12.13** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

**12.14** Caberá a **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

**I.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

**II.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

**III.** Fornecer a fiscalização da **CONTRATANTE** teste de resistência e permeabilidade dos tijolos empregados e teste de resistência "fck" dos concretos, obtidos em ensaios feitos em laboratório oficial, e outros materiais que possa ser exigido e verificação da qualidade.

**12.15** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Caseiros - RS, na Secretaria Municipal da Administração, sito na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249, em Caseiros - RS, ou pelo telefone (054)3353-1158/1166.

Caseiros - RS, 20 de julho de 2015.

Dartanhã Luiz Vecchi  
Prefeito Municipal  
**Anexo n. I ao Edital n° 009/2015**

**Tomada de Preço n° 002/2015**

## MINUTA DO CONTRATO

**MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de direito, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, representado pelo Senhor, xxx, Prefeito Municipal de Caseiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado..... doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na lei 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital n° 009/2015, processo de licitação n° 022/2015 e Tomada de Preço n° 002/2015, contratam o seguinte:

**1. Cláusula Primeira** - O **CONTRATANTE** contrata a **CONTRATADA** para execução dos seguintes serviços \_\_\_\_\_, referente a \_\_\_\_\_, destinada a conclusão do novo prédio da Prefeitura Municipal e sede do Legislativo no Município de Caseiros, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos para tal lote, em conformidade com o Edital 009/2015 e seus anexos, e conforme normas da ABNT.

**Parágrafo Único** - Para efeitos contratuais que integram este instrumento, valendo seus termos e disposições salvo naquilo em que o contrariem, prevalecendo, neste caso, os termos do presente contrato, os seguintes documentos que se encontram arquivados no Departamento de Licitações do Município de Caseiros: Edital de Licitação n° 009/2015, Tomada de Preço n° 002/2015, Normas gerais da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Plantas e especificações técnicas da ABNT e todos os demais anexos constantes do edital n° 009/2015.

**2. Cláusula Segunda** - O preço para o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, equipamentos, materiais de instalação, documentação técnica, serviços de instalação, testes, projetos, cálculos e demais serviços e encargos previstos neste edital e anexos, corresponde o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente a materiais e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente à mão de obra.

**2.1.** No preço total indicado no "caput" estão incluídos os encargos decorrentes de Leis Sociais, seguros contra riscos de acidentes no trabalho, além de quaisquer outras despesas tais como: transporte, carga e descarga, embalagem, estadia de pessoal, equipamentos auxiliares necessários à execução da obra, seguros referentes a riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil, a incidência de qualquer tributo ou contribuição social (como IPI, ICMS, ISSQN...)

**2.2.** É assegurado a **CONTRATANTE** o direito de alterar quantitativamente o objeto deste contrato, em acréscimos e supressões observadas os limites estabelecidos no art. 65, parágrafo I, da Lei 8.666/93 e alterações.



**3. Cláusula Terceira** - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, a cada 30 (trinta) dias, após a constatação efetiva do término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, por parte da fiscalização Municipal.

**3.1.** As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, e obedecerá o cronograma físico-financeiro.

**3.2.** Para efeito de pagamento, os documentos de cobrança devem conter, obrigatoriamente a identificação do presente processo licitatório (**Tomada de Preço 002/2015, o número e a data do contrato e o valor correspondente**)

**3.3.** O primeiro pagamento somente será realizado após emissão do boletim de medição efetivamente aprovado pela fiscalização da Prefeitura e mediante a Comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA e Comprovante de inscrição da obra no INSS, conforme critérios fixados no edital para o respectivo lote.

**3.4.** As demais parcelas do contrato somente serão quitadas, mediante apresentação de cópia autenticada GFIPs recolhidas, referente à inscrição junto ao INSS, conforme cabível para o respectivo lote.

**3.5.** Por ocasião do pagamento será descontada a parcela atinente ao ISS e INSS, conforme cabível para o respectivo lote.

**3.6.** A última parcela do contrato será quitado mediante apresentação da CND junto ao INSS da obra referida, e do valor total retido ao licitante será retido o percentual de 30%, até que haja apresentação da CND.

**3.7.** Cabe a Contratada comprovar que a sua condição ou o lote que restou vencedor não exigível inscrição jnto ao INSS, muito menos se sujeito a qualquer retenção, ou se enquadra no conceito de isenção.

**3.7.** Desde já fica estabelecida a interrupção do pagamento na hipótese da **CONTRATADA** encontrar-se no regime de multa.

**3.8.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de sustar os pagamentos ajustados, caso a **CONTRATADA** não cumpra as etapas ou prazos de execução estabelecidos no cronograma dos serviços, realizando esses pagamentos somente após o cumprimento dos mesmos.

**3.9.** Os pagamentos previstos neste contrato não sofreram reajuste nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

**4. Cláusula Quarta** - O prazo de execução da obra se dará nos termos constantes do cronograma físico-financeiro constante do edital, contados a partir da expedição do respectivo termo de início de obra.

4.1. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos estabelecido no projeto e especificações técnicas da ABNT e de tudo o que se relacione com a execução do objeto do contrato, quanto às condições gerais e do local da obra e tudo quanto influa nos seus trabalhos, especialmente com respeito nas condições de abastecimento de energia elétrica ou quaisquer outras eventualidades, de modo a não poder alegar tais circunstâncias para o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

4.2. Não serão levados em conta, durante a execução da obra, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições locais, com referência a materiais, mão-de-obra, equipamentos, estradas de acesso, falta de recursos na cidade que possam influenciar os valores estipulados neste contrato ou o prazo de execução da obra.

4.3. Na hipótese de virem a serem necessários à execução de serviços extraordinários na obra, não previstos nos Projetos e Especificações Técnicas da ABNT, ou modificações para mais ou para menos, tanto na obra, como no cronograma, a **CONTRATADA** só poderá fazê-los após prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE** e assinando o respectivo Termo Aditivo.

4.4. Os acréscimos ou deduções dos valores das modificações que vierem a ser realizados serão regulados pela aplicação dos preços unitários constantes da proposta apresentada na licitação.

4.5. Na eventualidade de não ser possível à aplicação dos preços unitários referidos no orçamento discriminado da obra constante da proposta, conforme indicado no item anterior, o valor das modificações ou acréscimos, será definido pelas partes após pesquisa de mercado. Nesse caso serão utilizados preços com base na mesma data base dos preços constantes da proposta apresentada na licitação.

4.6. As interrupções no fornecimento/execução da obra decorrente de força maior ou caso fortuito, tais como, greves, incêndios, inundações, epidemias, etc., ou impossibilidades publicamente reconhecidas na obtenção de determinado material especificado e chuvas fortes e prolongadas que impedem o prosseguimento normal de execução da obra, deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE** no prazo de até cinco dias de sua ocorrência, para comprovação.

4.7. A **CONTRATADA** não poderá invocar as exceções de força maior ou caso fortuito, caso houver agido com culpa, concomitantemente, desde que relacionada ao evento que originou a alegação.

4.8. A obrigação não será considerada cumprida para os efeitos do contrato, enquanto não for comunicada à **CONTRATANTE**.

4.9. As alegações justificadas pela **CONTRATADA** quando cessados os seus reflexos, caso aceitos pela **CONTRATANTE**, implicarão no restabelecimento dos prazos contratuais com as devidas correções decorrentes de força maior ou caso fortuito.

4.10. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nos casos de eventuais aumentos de serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, e os decorrentes de períodos de chuvas fortes e prolongadas que influírem no desenvolvimento das fases iniciais da obra, levando-se em consideração o estágio de andamento da mesma.

4.11. Se ocorrer atraso que implique a alteração dos prazos contratuais, na sua justificativa, a **CONTRATADA** deverá quantificar as alterações.

4.12. As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo Termo Aditivo.

5. **Cláusula Quinta** - A **CONTRATADA** antes de iniciar a obra em campo, deverá contatar com o **CONTRATANTE** que procederá a fiscalização da mesma.

5.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato junto ao CREA-RS, satisfazendo as respectivas taxas e enviando ao **CONTRATANTE** o comprovante desta providência, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme exigido para o respectivo lote.

5.2. A **CONTRATADA** fornecerá e instalará equipamentos, componentes e materiais novos, de fabricação recente e de melhor qualidade para o fim a que se destinam, segundo o estabelecido nas especificações técnicas da ABNT, e seguindo orientações dadas pela Comissão de Fiscalização nomeada.

5.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer equipamento, componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou este contrato.

5.4. A **CONTRATADA** terá a seu cargo todo o transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais de instalação a serem fornecidos.

5.5. A **CONTRATADA**, em qualquer época, deverá fornecer as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela **CONTRATANTE** sobre a execução da obra.

5.6. A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, em tempo hábil, o nome das empresas subcontratadas que se encarregarão dos serviços especializados, reservando-se à **CONTRATANTE**, o direito de recusá-las, mas em qualquer caso os serviços e fornecimentos eventualmente subcontratados pela **CONTRATADA**, ficam de inteira responsabilidade desta.

5.7. A Comissão de Fiscalização pode impugnar equipamentos, materiais, serviços, instalações, métodos de execução, acabamentos ou outras falhas e eliminar divergências, devendo a **CONTRATADA** acatar,

normalizar, ou conforme caso, refazer o defeito apontado, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem alterações do cronograma contratual.

5.8. A eventual ausência da fiscalização, não exime a **CONTRATADA** de empregar os equipamentos e materiais adequados conforme as especificações técnicas da ABNT e executar a obra de acordo com as normas técnicas, legais e contratuais.

5.9. Quando a execução dos serviços de instalação em campo, a **CONTRATADA** deverá providenciar todos os cuidados necessários que proporcionem uma proteção aos prédios, ficando exclusivamente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**, o ressarcimento de eventuais danos que por ventura ocorrerem nas instalações do Município, nas propriedades particulares ou públicas e nas vias públicas.

5.10. Quando necessária à comprovação do estabelecimento nas especificações Técnicas aplicáveis, os ensaios ou testes solicitados pela **CONTRATANTE** para verificação da qualidade dos materiais empregados na obra, serão por conta da **CONTRATADA**.

5.11. Toda a responsabilidade e encargos para com os empregados, quanto à legislação social, trabalhista, previdência social e de acidentes de trabalho, estará a cargo da **CONTRATADA**, bem como qualquer responsabilidade de sua ação ou omissão, inclusive acidentes.

5.12. Concluída a obra, ou etapa parcial definida no cronograma, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito tal evento, com finalidade de realização dos testes de aceitação pela **CONTRATADA**.

5.13. Por ocasião da conclusão da obra, a **CONTRATADA** deverá entregar a documentação vinculada à obra, tais como:

- a) Certificado de garantia dos materiais e serviços;
- b) Elaboração de documento contendo as alterações introduzidas no decorrer da obra, devidamente autorizadas.

5.14. Por ocasião da vistoria conjunta, observando-se regularidade nos materiais e instalações, será emitido o Termo de Aceitação.

6. **Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** garantirá à **CONTRATANTE** a integralidade da obra, materiais e serviços, contra defeitos decorrentes da execução imperfeita da obra ou serviço, pelo prazo legal.

6.1. A **CONTRATADA** garante que todos os componentes, materiais, peças e acessórios estão isentos de qualquer defeito, obrigando-se a substituir ou recuperar se for o caso, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6.2. Ocorrendo rejeição de materiais, as despesas com transporte, embalagem e seguro referentes à devolução/retorno, correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, que desde já autoriza a

**CONTRATANTE** cobrá-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento.

**7. Cláusula Sétima** - A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

**7.1** - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**7.2** - Multa - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left( \frac{\text{valor do contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega (em dias)}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

$$\text{Multa}(\%) = (\text{resultado da operação acima}) \times (\text{percentual fixado})$$

Multa = o resultado será o valor da multa

**A)** Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

**B)** A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

**7.3** Se o incumprimento contratual for substancial, a administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos.

**8. Cláusula Oitava** - O responsável Técnico pela obra será \_\_\_\_\_, registrado no Conselho Regional de Engenharia do Estado \_\_\_\_\_, sob o n. \_\_\_\_\_.

**9. Cláusula Décima** - As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0101	Câmara Municipal de Vereadores
1001	Construção Sede Legislativo
0301	Secretaria da Administração
1006	Ampliação Reforma e Conservação Centro Administrativo
449051000000	Obras e Instalações

10. **Cláusula Décima Primeira** - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. **Cláusula Décima Segunda** - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas a pagar o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado.

12. **Cláusula Nona** - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Caseiros - RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caseiros:

Apresentamos abaixo nossa proposta para conclusão do novo prédio da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Caseiros, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, nos termos especificados no edital n. 009/2015, Tomada de Preço n. 002/2015, e seus anexos, a saber:

<b>Lote</b>	<b>Materiais</b>	<b>Mão-de-obra</b>	<b>Total</b>
<b>01 - Mante impermeabili- zante</b>			
<b>02 - Complementação obra</b>			
<b>03 - Piso Laminado</b>			
<b>04 - Marquise Do Saguão</b>			
<b>05 - Plataforma</b>			

**Declaramos ainda o seguinte:**

1. O prazo de execução dos serviços é conforme cronograma físico.
2. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.
3. Declaramos que concordamos com todos os termos e condições do presente edital e respectivo anexos, referente Tomada de Preço n° 002/2015, inclusive do contrato, comprometendo-me a assinar e cumprir, o contrato na forma ora apresentada e no prazo assinalado, bem como de manter durante o contrato situação regular com os requisitos do presente edital.
4. **Que a presente proposta é complementada pelas planilhas em anexo, composta dos quantitativos dos materiais a serem utilizados, com valores unitários e totais.**
5. (data, assinatura do representante legal da licitante e carimbo)

(Observação: Além da presente proposta, deverá o licitante apresentar as planilhas com os quantitativos dos materiais a serem utilizados, com valores unitários e totais, que com esta se constituirá um todo).

Anexo III  
(MODELO)



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 002/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N°  
123 DE 2006.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, e de seu contador, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador do CRC N° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preço N° 002/2015, sob  
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n°  
123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes  
do parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal -assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_  
(Contador -carimbo e assinatura)

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope  
Habilitação número 01, pelas empresas que pretendem se beneficiar  
nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei  
Complementar n° 123/2006.

ANEXO V

(MODELO DE REPRESENTAÇÃO)

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob n° ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade n° ....., CPF n° ..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de Tomada de Preço, sob o n° 002/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Fica igualmente conferido ao representante designado o direito de receber intimações, assinar, recorrer, renunciar, assinar contrato, firmar compromissos, tudo para bem e fielmente representar a outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(com carimbo e assinatura)

**Anexo VI - Memorial descritivo**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Caseiros  
**OBRA:** Conclusão do Prédio da Prefeitura e Câmara de Vereadores  
**LOCAL:** Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249  
**ÁREA TOTAL:** 1.012,20M<sup>2</sup>

**INTRODUÇÃO:** O presente memorial tem o objetivo de apresentar especificações técnicas e quantitativos de materiais e serviços para conclusão da Obra do Novo Centro Administrativo.

#### **1 – MANTA IMPERMEABILIZANTE:**

O telhado receberá impermeabilização com manta aluminizada 3mm, em 400,00m<sup>2</sup> de área após conserto de telhas e calhas evitando infiltrações e ruídos, e ainda contribuindo para isolamento térmico do ambiente. Será executado aplicação de retalhos 10x10cm de manta em cada parafuso, e após a aplicação da manta, que deve estar totalmente aderida ao telhado, conforme especificações técnicas exigidas pelo fabricante para maior durabilidade e qualidade dos serviços. Após aplicação da manta deverá ser feito pintura nas emendas com tinta especial alumínio. Os locais onde será instalado a manta são: cobertura do **Plenário**, 124,50m<sup>2</sup>; cobertura do **Setor B**, 116,70m<sup>2</sup>; cobertura do **Gabinete**, 88,70m<sup>2</sup>. A manta deverá ser instalada após o conserto do telhado.

#### **2 – COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA:**

##### **2.1 – COBERTURA:**

###### **2.1.1 – Retirada de telhas:**

Na obra existem locais onde as telhas estão danificadas, devido a amassamentos e má instalação, devendo ser feita a substituição de 24,70m<sup>2</sup>, de telha aluzinc ondulada 0,5mm, dimensões de 1,10x6,00m.

###### **2.1.2 – Telha ondulada 0,5mm:**

Na cobertura do **Plenário**, foram constatadas telhas danificadas, após a retirada deverá ser instalado 14,00m<sup>2</sup> de telha ondulada 0,5mm.

Na Cobertura do **Saguão da Câmara**, algumas telhas encontram-se curvadas nas pontas, ocasionando acúmulo de água e, em consequência, infiltrações. Deste modo deverá ser feita retirada das telhas danificadas e feita instalação adequada de 8,70m<sup>2</sup> de telhas.

Na Cobertura do **Setor A**, foi observada uma goteira, resultado de uma telha amassada, que deve ser substituída. Deste modo deverá ser feita retirada das telhas danificadas e feita instalação adequada de 2,00m<sup>2</sup>. Totalizando 24,70m<sup>2</sup> de telha ondulada aluzinc 0,5mm.

### **2.1.3 – Retiradas de calhas e algerozes:**

Na obra existem locais onde as calhas não possuem a declividade adequada, causando infiltrações pelo acúmulo de água. Ainda observou-se a em alguns pontos, má instalação e vedação de algerozes, devendo ser retirado 18,00m<sup>2</sup> de calhas e algerozes.

### **2.1.4 – Calha corte 40cm:**

Na Cobertura da **Plataforma**, cobertura da Ala Sul, foi observada goteira sobre o elevador, resultado do acúmulo de água nas calhas, que não tem a declividade adequada. Deverá ser executado 5,00m de novas calhas com declividade adequada para escoamento da água.

### **2.1.5 – Algerozes:**

Na Cobertura da **Plataforma**, cobertura da Ala Sul, foi observada goteira sobre o elevador, resultado do acúmulo de água nas calhas, devido a declividade inadequada. Deverá ser executado 5,00m de novas calhas com declividade adequada para escoamento da água.

Na Cobertura do **Setor B**, foram observadas duas goteiras, resultado da má vedação dos algerozes. Deste modo deverá ser feita retirada das mesmas e a instalação de 4,00m de novas algerozes com vedação adequada.

A Cobertura do **Gabinete do Prefeito**, foi observada uma goteira, resultado da má instalação e vedação dos algerozes. Deste modo deverá ser feita retirada das mesmas e a instalação de 5,00m de novas algerozes com vedação adequada.

### **2.1.6 – Rufo metálico em aço galvanizado:**

Devido as trincas ocorridas na alvenaria das platibandas, por ausência de proteção, ocasionando infiltrações pelas paredes, todas as platibandas deverão receber instalação de rufo metálico em aço galvanizado 25cm da base da platibanda até o encontro de telhado. A instalação dos rufos deverá ser feita após a colocação da manta asfáltica para garantir um melhor funcionamento.

## **2.2- REVESTIMENTOS:**

### **2.2.1 – Demolição de revestimento de argamassa:**

Saguão da Câmara, Recepção/Espera do pavimento superior e a Ala Sul, deve ser feita retirada de massa danificada por apresentar pulverulência e/ou empolamento para receber novo revestimento de chapisco, emboço e reboco, e após pintura adequada.

### **2.2.2 – Chapisco:**

Saguão da Câmara, Recepção/Espera do pavimento superior e a Ala Sul deverão receber novo revestimento. Todas a superfície a ser rebocada, primeiro deverão receber recobrimento com chapisco constituído de argamassa de cimento e areia grossa sem peneirar, no traço 1:4.

### **2.2.3 – Emboço:**

Será constituído de argamassa mista de cal em pasta, peneirada e pura e areia média sem peneirar no traço 1:3, com espessura de 1,5cm.

### **2.2.4 – Reboco:**

Será de argamassa mista de cal em pasta peneirada e pura, areia fina, seca e peneirada no traço 1:2:5. A espessura de aplicação será de 5.0mm.

### **2.2.5 – Junta de vedação:**

Na sala do prefeito o revestimento interno apresenta fissura horizontal localizada a 40 cm do chão. Para correção será utilizado Junta cril (junta de vedação), material mastique a base acrílica, com elasticidade permanente, que não resseca, possui ótima resistência ao envelhecimento e as intempéries. Deverá ser feito lixamento da trinca e após aplicação do material em toda a fissura, lixar novamente e após aplicar tinta acrílica conforme pintura existente.

### **2.2.6 - Regularização piso reservatório e ar condicionado:**

Será executado 49,00m<sup>2</sup> de base para regularização do piso em argamassa de cimento e areia fina, sem peneirar no traço 1:3, queimada, com desempenadeira de aço na espessura de 4,0cm.

### **2.2.7 – Retirada de revestimento escada:**

O revestimento em madeira da escada do saguão deverá ser removido, devido à má instalação. A base para locação do novo revestimento deverá estar nivelada e sem irregularidades, assim como todos os degraus. Deverá ser feita retirada de massa danificada para receber novo revestimento de reboco, e após instalação da madeira.

### **2.2.8 – Revestimento escada:**

Os degraus da escada interna, serão revestidos de madeira de lei (grápia ou soita) de primeira qualidade, 3.0 cm de espessura, lixadas e envernizadas. A face inferior dos degraus não será revestida. A madeira que revestirá a face superior deverá receber três linhas eqüidistantes de sulcos longitudinais com distância de 2,5 cm entre eles, na borda frontal dos degraus, para evitar escorregões.

As pranchas deverão ser parafusadas, com 2 parafusos em cada extremidade. O furo dos parafusos avançam 10 mm na espessura da prancha e após parafusado o furo é preenchido com uma cavilha da mesma madeira. Deverão ser marcados sulcos longitudinais na superfície que vai ficar em contato com o concreto (1 sulco a cada 5 cm.) Esses sulcos evitam que a madeira empene (feito canoa).

### **2.2.9 – Corrimãos da escada e guarda-corpo:**

O corrimão da escada interna será constituído por barras de tubo inox 60mm, afastados 40mm da parede, apoiada em montantes de tubo 3.0mm, fixados na parede de alvenaria, lado interno da escada. O guarda-corpo de proteção da escada externamente, será constituído do mesmo diâmetro, com tubos de aço inox 60mm para o corrimão, e tubos a cada 1,00m (espessura de 60mm) na vertical em toda extensão da escada, fixados do lado externo dos degraus, a cada 30cm na horizontal será dividido por tubos de aço 30mm (detalhe projeto).

O guarda-corpo localizado no pavimento superior (recepção-espera), será executado por uma barra de tubo inox 6.0cm, apoiada em montantes de tubo 3.0mm, com ponteira de pistões fixados ao lado externo da viga de concreto, e junto a parede apenas o tubo 50mm. O fechamento dos vãos será em vidro temperado laminado verde 8mm, fixados por spider glass, conforme detalhamento no projeto arquitetônico.

### **2.2.10 - Escada de ferro:**

Será do tipo marinho, executada com perfis tubulares de ferro, diâmetro de 30mm, parede grossa, com proteção ante queda em ferro quadrado 10mm.

## **2.3 – ESQUADRIAS E VIDROS**

### **2.3.1 – Retirada de esquadrias:**

Devido ao mau acabamento e vedação, algumas esquadrias apresentam infiltrações, por isso deverão ser retiradas e recolocadas, executando a correta vedação.

### **2.3.2 – Relocação de esquadrias maxim-ar e correr:**

Uma janela maxim-ar em PVC do gabinete do Prefeito está mal instalada, devendo ser feita retirada e recolocação da mesma.

Algumas janelas de correr em PVC do pavimento térreo e superior, devido ao mau acabamento e vedação, apresentam infiltrações, por isso também deverão ser retiradas e recolocadas.

A portinhola de PVC de acesso ao telhado, necessita de ajustes para corrigir espaçamento que há entre a esquadria e a pingadeira, devendo ser feita retirada e recolocação da mesma.

### **2.3.3 – Vedação vidros fixos verdes:**

As esquadrias de vidro fixo do saguão da Câmara de Vereadores estão danificadas, devido a infiltrações causada pela má vedação. Será ser providenciada a retirada de todo material danificado e aplicado selante a base de silicone para melhor vedação.

### **2.3.4 – Retira de folhas de passagem:**

A porta do Sanitário Feminino (70x210) do pavimento superior requer ajustes e está danificada, portanto será feita retirada do material para nova instalação.

### **2.3.5 - Porta semi-oca 35mm de abrir frisada:**

A nova porta a ser instalada deverá estar em conformidade com as demais localizadas na obra. Porta semi-oca 35mm de espessura, primeira qualidade, com borracha para vedação.

### **2.3.6 – Porta de vidro temperado impresso 8.0mm de abrir:**

A porta que separa a Recepção/espera, do pavimento superior da circulação da Ala Nordeste, será em vidro temperado impresso espessura de 8.0mm, na dimensão de 90x2,10m.

### **2.3.7 – Portas Cabines sanitários:**

Serão em vidro temperado impresso espessura de 6.0mm, com afastamento de 15cm do chão, na dimensão de 0,50x1,80.

## **2.4 – FORRO DE GESSO**

### **2.4.1 – Demolição forro de gesso:**

Devido as infiltrações ocasionadas na cobertura, algumas placas de gesso foram danificadas, necessitando serem substituídas 30,50m<sup>2</sup> de gesso.

### **2.4.2 – Forro de gesso plano:**

A troca das placas totalizando 30,50m<sup>2</sup>, cada placa na dimensão de 60x60cm. Os negativos devem ter espaçamento de 4,0cm conforme forro existente na obra.



Os locais onde deverão ser feita troca de placas são os seguintes: Sala de vereadores, 1,80m<sup>2</sup>; Cozinha, 1,08m<sup>2</sup>; Saguão da câmara, 4,32m<sup>2</sup>; Setor A, 7,20m<sup>2</sup>; Setor B, 7,20m<sup>2</sup>; Auditório, 7,80m<sup>2</sup>; Gabinete do prefeito, 1,08m<sup>2</sup>.

#### **2.4.3 – Aplicação de massa em gesso:**

Após a instalação do gesso, deverá ser aplicado a massa corrida acrílica PVA, efetuada com desempenadeira de PVC, ou madeira, proporciona um acabamento de melhor qualidade, corrigindo as imperfeições com as emendas das placas já existentes. Após a aplicação da massa corrida, deverá ser aplicado uma demão de tinta látex acrílica.

### **2.5 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

#### **2.5.1 – Retirada de aparelho sanitário:**

Foram executados 7 bacias sanitárias conforme projeto, mas no sanitário feminino do pavimento térreo a caixa acoplada está na cor bege, em desacordo com a bacia sanitária que está na cor branca, portanto deverá ser feita a retirada do conjunto, bacia e caixa acoplada de louça branca.

#### **2.5.2 – Bacia sanitária c/ caixa acoplada:**

Instalação de conjunto de bacia sanitária e caixa acoplada de louça na cor branca, no sanitário feminino do pavimento térreo.

#### **2.5.3 - Tampo de basalto polido com saia 15cm:**

O tampo da cozinha deverá ser relocado em direção à esquerda, pois da forma como está instalado não há espaço suficiente para instalação de um móvel, em planta baixa a demonstração que o tampo deveria ser de canto.

#### **2.5.4 – Instalação de bomba recalque:**

Está previsto o uso de 2 bombas recalque, elétricas de 220V, capacidade de 1CV, vazão mínima de 10 litros/s e vazão máxima de 20 litros/s. Uma bomba foi executada, outra encontra-se no local da obra mas não foi instalada. Portanto deverá ser feita instalação da bomba que já está no local.

#### **2.5.5 – Instalação de filtro de areia p/ espelho d'água:**

Os dois espelhos d'água serão ligados a um sistema de filtro, 1/4CV, 25Kg de areia, possível de filtrar toda água dos espelhos, em no máximo 5:00hrs, dotado de motor com dispositivo de retorno, aspiração e drenagem. O local para instalação da motobomba e filtro de areia está localizado próximo ao espelho d'água e deverá ser executado conforme projeto hidráulico e manual do fabricante.

Deverá ser feita instalação do filtro que já está localizado na obra.

### **2.5.6 – Barras de apoio para PNE:**

O sanitário destinado aos deficientes físicos, deverá ser dotado junto a bacia sanitária de 2 barras de apoio fixadas nas paredes, de aço inox, diâmetro de 35mm.

### **2.5.7 - Ralo sifonado 150mm:**

Será instalado um ralo sifonado 150mm no óculo do compartimento de reservatórios e as condicionados, considerando que é um local muito sujeito a acidentes de vazamentos de água, fazendo caimento do piso para o ralo de coleta, e a ligação deste ralo a rede de esgoto.

## **2.6 – PINTURA INTERNA:**

### **2.6.1 – Remoção de pintura PVA acrílica:**

Devido as infiltrações da cobertura e esquadrias, a pintura foi danificada em alguns locais, onde surgiram manchas de mofo e descascamento nas paredes e teto de alvenaria. Portanto deverá ser feito lixamento da superfície removendo as imperfeições e após pintura com tinta látex acrílica.

### **2.6.2 - Pintura interna 2 demãos sobre massa PVA:**

As superfícies do forro de gesso onde foram feitas as trocas das placas danificadas receberão lixamento e pintura em tinta látex acrílica, locais mencionados no item 2.4.2.

Os locais para lixamento e pintura de paredes são: Setor A, 58,18m<sup>2</sup> e Setor B, 103,94m<sup>2</sup>, Acesso circulação lateral, 3,22m<sup>2</sup>; Sala de Vereadores, 5,52m<sup>2</sup>; Recepção/Espera, 11,54m<sup>2</sup> (pavimento superior); Arquivo, 3,60m<sup>2</sup>; Ala Norte, 84,84m<sup>2</sup>; Gabinete, 5,80m<sup>2</sup>; e Ala Sul, 41,12m<sup>2</sup>.

Os locais para lixamento e pintura de teto são: Acesso circulação, 6,00m<sup>2</sup>; Recepção/Espera (pavimento superior), 8,75m<sup>2</sup>; Arquivo, 9,95m<sup>2</sup>; Ala Norte, 74,51m<sup>2</sup>; Ala Sul, 43,29m<sup>2</sup>; Banheiro Masculino do pavimento superior, 3,00m<sup>2</sup>; e Banheiro do Plenário, 3,16m<sup>2</sup>.

### **2.6.3 - Pintura em tinta esmalte:**

Todas as portas internas de madeira semi-oca receberão uma demão de pintura para cobrir as imperfeições, totalizando 17,43m<sup>2</sup> de pintura com tinta esmalte semi-brilho.

## **2.7 – LUMINÁRIAS/ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **2.7.1 - Chaves e tomadas:**

Foram instaladas 244 chaves e tomadas, mas alguns pontos ainda estão sem as tomadas, portanto deverão ser instalados 30 tomadas, modelo universal na cor branca, conforme as demais existentes na obra.

### 2.7.2 – Luminárias 02:

As luminárias 02 devem ter as seguintes características: externa, refletores Led RGB, 30W, com controle remoto. Serão instalados 6 refletores nas fachadas principais da obra, área externa, conforme projeto elétrico.



Figura 1 - Refletor externo RGB

### 2.7.3 - Luminária 03, completa:

As luminárias 03 devem ter as seguintes características: SOBREPOR, alojamento do reator em chapa de aço fosfatizada, com pintura eletrostática, refletor em alumínio repuxado anodizado, difusor em vidro temperado, borracha e fecho de vedação, acompanha gancho para instalação em perfilado 1x250/400W, A 425 B 500 C 220.

Foram instaladas conforme projeto, mas 1 das luminárias não funciona devido a problema do reator e lâmpada. Deverá ser feita a troca de 1 lâmpada vapor metálico 250W com reator.



Fig. 02: Luminária 03

### 2.7.4- Luminária 04, completa:

As luminárias 04 devem ter as seguintes características: EMBUTIR, corpo em alumínio, pintura microtexturizada, fecho luminoso fixo recuado, 1x50W x PAR20, A 130 B140 160 x 160, rosca E27.

Foram instaladas 22 luminárias, mas algumas então incompletas, sem as lâmpadas dicróicas, portanto deverá ser feita instalação de 5 lâmpadas 1x50W x PAR20.



Fig. 03: Luminária 04

#### **2.7.5 e 2.7.6- Luminária 06, completa:**

As luminárias 06 devem ter as seguintes características: EMBUTIR, corpo em chapa de aço fosfatizada, refletor parabólico em alumínio com 99,5 % de pureza, aletas parabólicas em alumínio anodizado com 99,85% de pureza, côncava na parte superior e inferior e selada na parte superior. L:4x14/24W, A:590 B:41 C:590.

Constam 52 luminárias, mas somente 46 funcionam. Deverá ser feita instalação de 14 reatores e 28 lâmpadas T5; 2x14W, INTRAL.

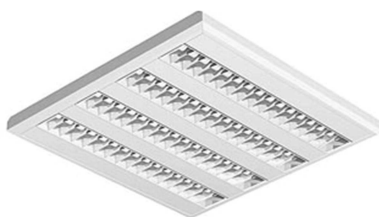


Fig. 4: Luminária 06

#### **2.7.7 – Luminária, 09 completa:**

As luminárias 09 devem ter as seguintes características: EMBUTIR, corpo em aço, com pintura eletrostática, refletor em alumínio repuxado anodizado, difusor em vidro temperado, 1X70/150W Vapor, A 0270 B 270.

Constam 4 luminárias de embutir, mas somente 2 foram instaladas. Deverá ser feita instalação de 2 luminárias completas.



Fig. 05: Luminária 09

#### **2.7.8 - Luminária 11, completa:**

As luminárias 11 devem ter as seguintes características: EMBUTIR, base em alumínio, difusor em vidro curvo acetinado, detalhe torneado em madeira, 1x23WFCEL, A 200 B265 C121.

No Plenário estava previsto instalação de 13 arandelas fixadas nas paredes, mas somente 12 foram instaladas, portanto deverá ser feita instalação de 1 luminária completa.



Fig. 06: Luminária 11

#### **2.7.9 – Relé fototimer:**

O Relé Fototimer temporizador é ideal para iluminação de fachadas, será ligado aos refletores externos para acionamento da iluminação por controle remoto.

#### **2.7.10 – Mangueira Led:**

Deverá ser feita instalação de mangueiras de led na cor branca, com cabo de força e acessórios, na sancas de gesso do Plenário. Cada 10 metros de mangueira deverá ser instalado um conversor para mangueira. A fiação para funcionamento das luminárias será ligada a fiação existente.

#### **2.7.11 - Lâmpada fluorescente 23W:**

No Plenário estava previsto instalação de 13 arandelas fixadas nas paredes, mas somente 12 foram instaladas, sendo que 10 luminárias estavam incompletas, sem as lâmpadas. Portanto deverá ser executada instalação de 10 lâmpadas fluorescentes espiral 23W, 220V, cor branca.

Após a troca das luminárias com defeito, deverá ser feito teste para verificação de todos os aparelhos e equipamentos.

#### **2.7.12 – Limpeza da Obra:**

A obra deve ser entregue limpa, lavada e livre de entulhos.

### **3 – PISO LAMINADO:**

Deverá ser removido 240,40m<sup>2</sup> de piso laminado executado na obra, a base para instalação do novo revestimento deverá estar nivelada e sem irregularidades. Antes que o piso seja instalado é preciso fazer a limpeza e, em seguida, colocar a manta filmada 1mm, com a função de reter eventual umidade e de absorver irregularidades do contrapiso, além de reduzir ruídos e proporcionar maior conforto acústico no ambiente. Junto das paredes, deve-se deixar 1 cm de manta sobrando, a instalação deve ser feita no sentido contrário ao sentido do piso.

O piso deverá ser Laminado de alto-tráfego, AC4 8.3mm, bordas retas em sistema Click de instalação, e dimensão de 8x187x1200mm, executado conforme orientação do fabricante. Ainda deverá ser executado instalação dos acabamentos, como rodapés 8cm, junção e frontal para piso laminado. Referência de cores: Carvalho Melphis; Old Pine Plank, Elmo Macciato.

#### **4- MARQUISE DO SAGUÃO:**

Será constituída por 5 peças de chapa de ferro, 3.0mm de espessura, recortada conforme detalhe no projeto. A borda das chapas terá contorno em ferro chato “3/16” x “2”, suspensas por cabos de aço de “3/16” com esticador. As chapas serão unidas na parte frontal por chapas de ferro 3.0mm, com reforço nas bordas de ferro chato “3/16” x “2”. Esta marquise será coberta com vidro temperado verde 8.0mm.

#### **5 – PLATAFORMA:**

Plataforma vertical, capacidade de carga de 250Kg, velocidade 6,0m/min, 02 paradas, entrada/saída mesmo lado (unilateral), desnível vertical até 4,00m, e acionamento hidráulico oleodinâmico elétrico 220V, 60Hz. Dimensões da base de 90x140, cabine alta com ventilador, portas com altura de 2.00m e travamento mecânico com controle de chamada no interior do equipamento e nos pavimentos através de botão com acionamento constante.

A plataforma do elevador foi executada parcialmente, devendo ser feito o conserto e instalação adequada da porta de acesso e nivelamento do piso da plataforma com o piso da entrada.

Necessário instalação do quadro de comando para funcionamento da plataforma, refazer circuito de emergência, instalar bobina do motofreio 220V, reprogramação do equipamento completo.

Caseiros/RS, 19 de junho de 2015.

---

Bruna Didó  
Arquiteta e Urbanista – CAU A72158-

## Anexo VII - Quantitativos e orçamentos estimados

### ORÇAMENTO CONCLUSÃO PREFEITURA

**PROPRIETÁRIO:** Município de Caseiros-RS  
**OBRA:** Ampliação e Conclusão do Prédio da Prefeitura  
**ENDEREÇO:** Av. Mário Cirino Rodrigues – Caseiros / RS

CONTRATO 102/2011 - ATUAL									
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	Mão de Obra		Material		VALOR TOTAL (R\$)
					Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unitário (R\$)	Total (R\$)	
<b>LOTE 1</b>									
<b>MANTA IMPERMEABILIZANTE</b>									
1.1	Manta impermeabilizante asfáltica, fornecimento e instalação	m²	400,00	37,96	16,35	6.540,00	21,61	8.644,00	15.184,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>6.540,00</b>		<b>8.644,00</b>	<b>15.184,00</b>
<b>LOTE 2</b>									
<b>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA</b>									
2.1.1	Retirada de telhas onduladas	m²	24,70	4,51	4,51	111,40		-	111,40
2.1.2	Cobertura com telha ondulada, aço zincado 0,5mm	m²	24,70	35,56	12,90	318,63	22,66	559,70	878,33
2.1.3	Retirada de calhas e algerozes	m	18,00	5,60	5,60	100,80		-	100,80
2.1.4	Calha corte 40 cm	m	5,00	62,38	12,90	64,50	49,48	247,40	311,90
2.1.5	Algerozes	m	13,00	25,71	8,51	110,63	17,20	223,60	334,23
2.1.6	Rufo metálico em aço galvanizado 25cm	m	480,00	25,71	8,51	4.084,80	17,20	8.256,00	12.340,80
<b>TOTAL</b>						<b>4.790,76</b>		<b>9.286,70</b>	<b>14.077,46</b>
<b>2.2</b>									
<b>REVESTIMENTOS</b>									
2.2.1	Demolição de revestimento de argamassa	m²	6,43	6,62	6,62	42,57		-	42,57
2.2.2	Chapisco	m²	6,43	3,15	1,25	8,04	1,90	12,22	20,25
2.2.3	Emboço	m²	6,43	28,59	14,10	90,66	21,17	136,12	226,79
2.2.4	Reboco	m²	25,23	15,12	6,04	152,39	9,08	229,09	381,48
2.2.5	Junta de vedação - correção de fissura	lt.	1,00	42,48	10,40	10,40	32,08	32,08	42,48
2.2.6	Regularização da Base piso reservatório	m²	49,00	29,60	8,03	393,47	32,08	1.571,92	1.965,39
2.2.7	Retirada revestimento escada	m²	18,80	21,38	21,38	401,94		-	401,94
2.2.8	Revestimento em madeira (grápia ou soita)	m²	18,80	176,30	52,90	994,52	123,40	2.319,92	3.314,44
2.2.9	Corrimãos Escada Aço Inox	ml	26,70	715,62	214,70	5.732,49	500,92	13.374,56	19.107,05
2.2.10	Escada de Ferro – Acesso Cx. D'água	unid	1,00	335,59	98,72	98,72	236,87	236,87	335,59
<b>TOTAL</b>						<b>7.925,20</b>		<b>17.912,78</b>	<b>25.837,98</b>

ESQUADRIAS E VIDROS												
2.3	Retirada de esquadrias (PVC maximm-ar e correr)	1.013,52	-	1.013,52	12,36	12,36	82,00	12,36	12,36	1.013,52	1.013,52	
2.3.1	Retirada de esquadrias (PVC maximm-ar e correr)			1.013,52	12,36	12,36	82,00	12,36	12,36	1.013,52	1.013,52	
2.3.2	Recolocação de folhas de janela, reaproveitando material (PVC maximm-ar e correr)	2.811,07	-	2.811,07	59,81	59,81	47,00	59,81	59,81	2.811,07	2.811,07	
2.3.3	Selante a base de silicone p/ vedação de esquadrias (vidros temperados verdes fixos 6.0)	991,44	324,00	667,44	12,36	12,42	5.400,00	12,42	12,36	667,44	991,44	
2.3.4	Retirada de folhas de porta de passagem	8,13	-	8,13	8,13	8,13	1,00	8,13	8,13	8,13	8,13	
2.3.5	Portas Semi-ôcas 35 mm de Abrir frísada 70x210	683,26	488,06	195,20	195,20	683,26	1,00	683,26	195,20	195,20	683,26	
2.3.6	Porta em Vidro Temp. Impresso 8.0mm de Abrir 90x210	615,00	430,50	184,50	184,50	615,00	1,00	615,00	184,50	184,50	615,00	
2.3.7	Portas Cabines Sanit. Vidros Temp. 8.0mm Impresso 50x180	870,00	609,00	261,00	203,00	290,00	3,00	290,00	87,00	261,00	870,00	
<b>TOTAL</b>										<b>5.140,86</b>	<b>1.851,56</b>	<b>6.992,42</b>
FORROS DE GESSO												
2.4	Demolição de forro de gesso	60,39	-	60,39	1,98	1,98	30,50	1,98	1,98	60,39	60,39	
2.4.1	Demolição de forro de gesso			60,39	1,98	1,98	30,50	1,98	1,98	60,39	60,39	
2.4.2	Forros de Gesso Plano	1.338,95	989,42	349,53	11,46	43,90	30,50	43,90	11,46	349,53	1.338,95	
2.4.3	Aplicação de massa corrida em forro de gesso p/ pintura	483,26	96,82	386,44	12,67	96,82	30,50	96,82	12,67	386,44	483,26	
<b>TOTAL</b>										<b>796,36</b>	<b>1.086,24</b>	<b>1.882,60</b>
INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS												
2.5	Retirada de aparelho sanitário	14,91	-	14,91	14,91	14,91	1,00	14,91	14,91	14,91	14,91	
2.5.1	Retirada de aparelho sanitário			14,91	14,91	14,91	1,00	14,91	14,91	14,91	14,91	
2.5.2	Bacia sanitária com caixa acoplada	416,37	362,40	53,97	53,97	416,37	1,00	416,37	53,97	53,97	416,37	
2.5.3	Relocação de tampo de basalto polido c/ Saia 15 cm	301,62	-	301,62	53,86	53,86	5,60	53,86	53,86	301,62	301,62	
2.5.4	Instalação de Bomba Recalque	432,44	80,00	352,44	352,44	432,44	1,00	432,44	352,44	352,44	432,44	
2.5.5	Instalação de Filtro de Areia p/ Espelho D'agua	430,00	80,00	350,00	350,00	430,00	1,00	430,00	350,00	350,00	430,00	
2.5.6	Barras para Deficientes em aço inox	315,00	220,50	94,50	47,25	157,50	2,00	157,50	47,25	94,50	315,00	
2.5.7	Ralo sifonado 150mm	44,34	29,34	15,00	15,00	44,34	1,00	44,34	15,00	15,00	44,34	
<b>TOTAL</b>										<b>1.182,44</b>	<b>772,24</b>	<b>1.954,68</b>
PINTURA												
2.6	Remoção/lixamento de pintura PVA acrílica	3.691,80	-	3.691,80	7,00	7,00	527,40	7,00	7,00	3.691,80	3.691,80	
2.6.1	Remoção/lixamento de pintura PVA acrílica			3.691,80	7,00	7,00	527,40	7,00	7,00	3.691,80	3.691,80	
2.6.2	Pintura Interna 2 Demãos sobre Massa PVA	12.103,83	7.330,86	4.772,97	13,90	22,95	527,40	22,95	9,05	4.772,97	12.103,83	
2.6.3	Pintura Esmalte Semi-brilho	308,51	237,57	70,94	13,63	17,70	17,43	17,70	4,07	70,94	308,51	
<b>TOTAL</b>										<b>8.535,71</b>	<b>7.568,43</b>	<b>16.104,14</b>



LUMINÁRIAS / INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												
2.7	2.7.1	Chaves e Tomadas	unid	30,00	12,35	2,85	85,50	9,50	285,00	370,50		
	2.7.2	Refletor LED RGB 30W, com controle remoto	unid	6,00	416,00	89,00	534,00	327,00	1.962,00	2.496,00		
	2.7.3	Lâmpada E40 e reator vapor metálico 250W uso interno, AFP (luminária 03)	unid	1,00	147,35	30,00	30,00	117,35	117,35	147,35		
	2.7.4	Lâmpada PAR20, E27 (luminária 04)	unid	5,00	29,20	7,75	38,75	21,45	107,25	146,00		
	2.7.5	Reator 2x14W, para lâmpada fluorescente T5 (luminária 06)	unid	14,00	43,50	10,00	140,00	33,50	469,00	609,00		
	2.7.6	Lâmpada fluorescente T5, 14W (luminária 06)	unid	28,00	14,85	5,75	161,00	9,10	254,80	415,80		
	2.7.7	Luminária 09, completa	unid	2,00	387,25	56,90	113,80	330,35	660,70	774,50		
	2.7.8	Luminária 11, completa	unid	1,00	275,95	66,00	66,00	209,95	209,95	275,95		
	2.7.9	Relé fototimer	unid	1,00	72,75	34,50	34,50	38,25	38,25	72,75		
	2.7.10	Mangueira LED branca, com cabo de força e acessórios	m	58,00	17,95	5,70	330,60	12,25	710,50	1.041,10		
	2.7.11	Lâmpada fluorescente espiral 23W, branca 220V	unid	10,00	20,18	5,50	55,00	14,68	146,80	201,80		
	2.7.12	Limpeza da Obra	m²	1.012,20	2,03	0,60	607,32	1,43	1.447,45	2.054,77		
<b>TOTAL</b>										<b>2.196,47</b>		<b>8.605,52</b>
<b>TOTAL DO LOTE</b>												
<b>LOTE 3 PISO LAMINADO</b>												
	3.1	Retirada de piso laminado	m²	240,40	17,33	17,33	4.166,13		-	4.166,13		
	3.2	Piso Laminado em MDF, fornecimento e instalação	m²	610,50	113,11	14,48	8.840,04	98,63	60.213,62	69.053,66		
	3.3	Retirada de rodapé de madeira	m²	127,00	3,56	3,56	452,12		-	452,12		
	3.4	Rodapés em MDF – altura 8.0 cm	m²	303,20	21,23		-	21,23	6.436,94	6.436,94		
	3.5	Manta filmada para piso laminado	m²	610,50	10,22		-	10,22	6.239,31	6.239,31		
	3.6	Frontal p/ Laminados em MDF	m	59,00	78,93		-	78,93	4.656,87	4.656,87		
<b>TOTAL DO LOTE</b>										<b>13.458,29</b>		<b>91.005,02</b>
<b>LOTE 4 MARQUISE DO SAGUÃO</b>												
	4.1	Marquise Prefeitura, fornecimento e instalação	m²	15,00	802,65	240,00	3.600,00	562,65	7.860,00	11.460,00		
<b>TOTAL DO LOTE</b>										<b>3.600,00</b>		<b>11.460,00</b>
<b>LOTE 5 PLATAFORMA 2 PARADAS</b>												
	5.1	Fornecimento e Instalação para funcionamento da Plataforma -2 paradas	unid	1,00	18.900,00	5.670,00	5.670,00	13.230,00	13.230,00	18.900,00		
<b>TOTAL DO LOTE</b>										<b>5.670,00</b>		<b>18.900,00</b>
<b>TOTAL DA OBRA</b>										<b>59.836,09</b>		<b>R\$ 152.167,73</b>

Caseiros, 19 de junho de 2015.

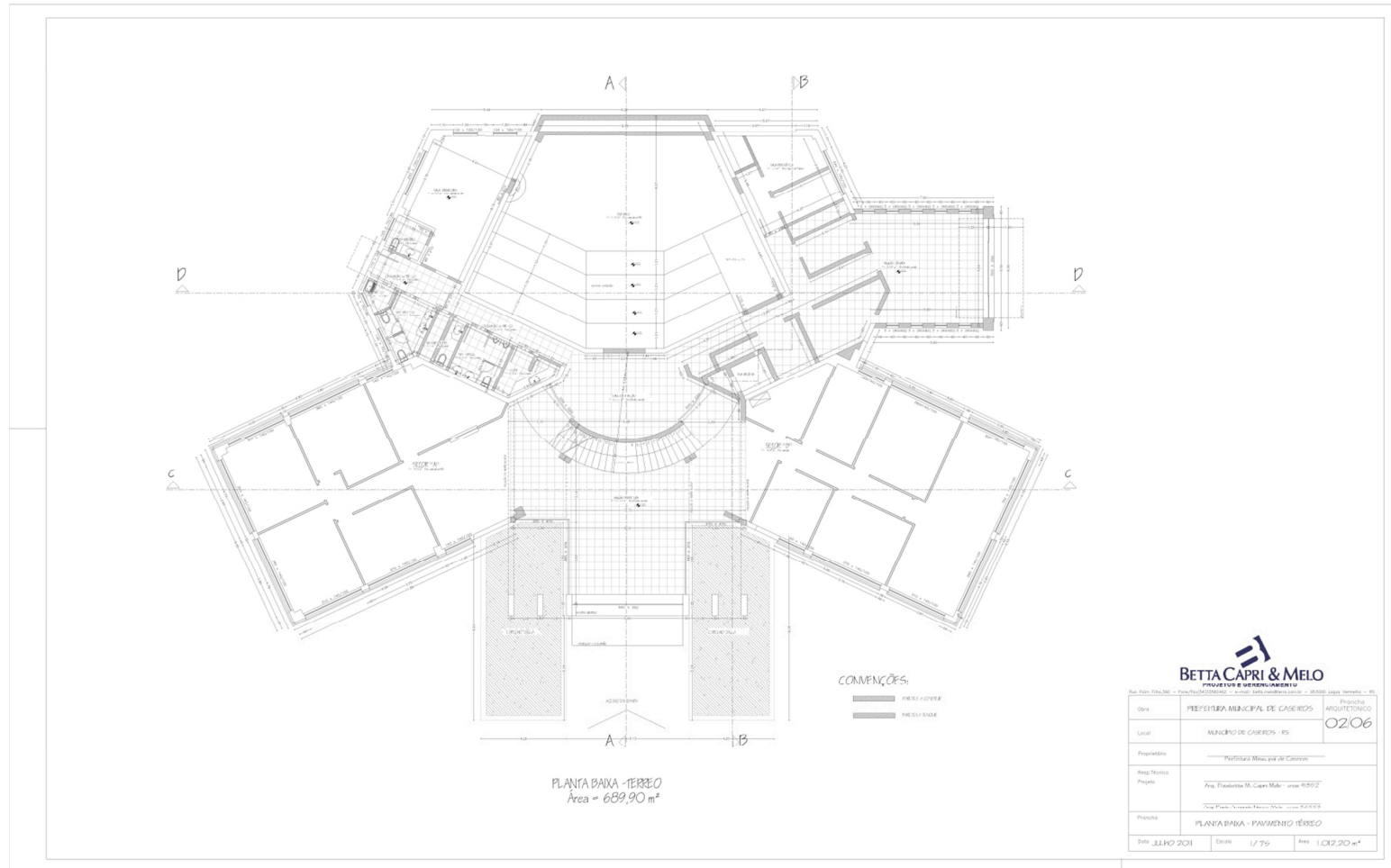
Bruna Didó

Arq. Urbanista - CAU A72158-1

## Anexo VIII - Cronograma físico-financeiro

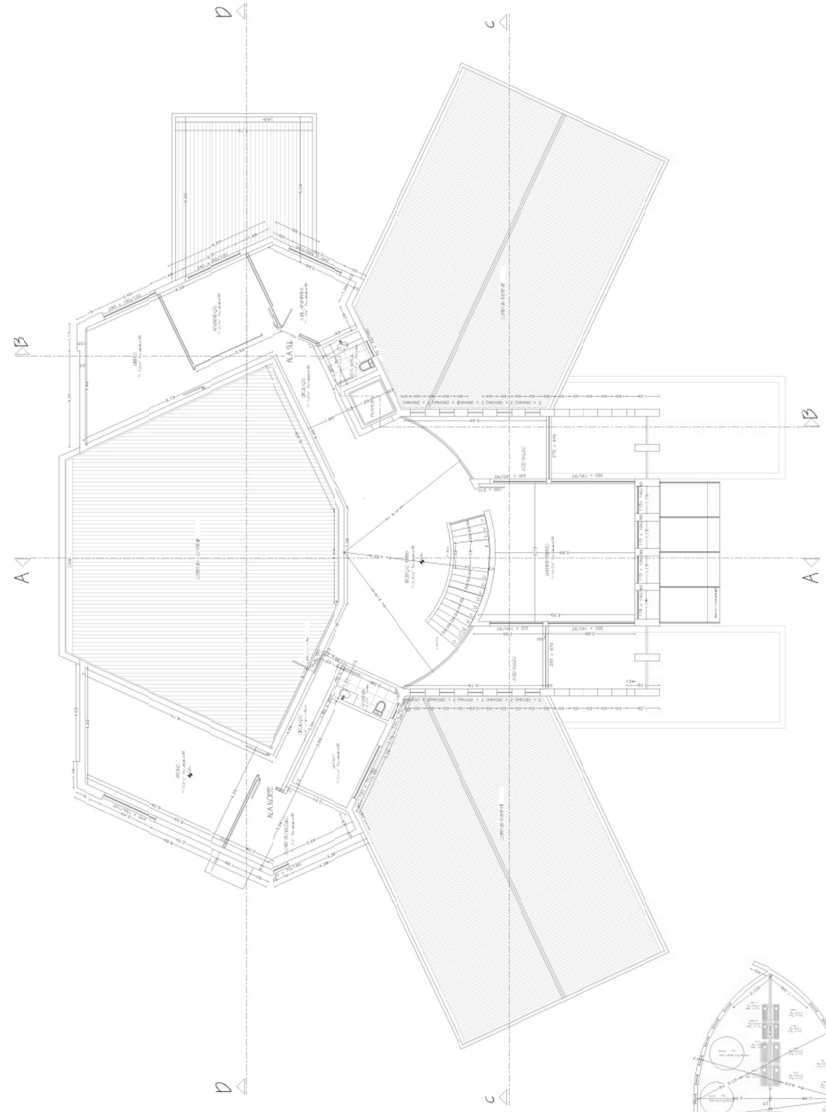
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																			
( X ) GLOBAL      ( ) INDIVIDUAL																			
EMPREENDIMENTO: Obra de Conclusão do Novo Centro Administrativo																			
PROPONENTE: Município de Caseiros - RS																			
TIPO DE SERVIÇO: Revestimentos e Acabamentos    ÁREA TOTAL: 1.012,20 m²																			
LOCAL: Av. Mário Cirino Rodrigues - Caseiros/RS																			
Item	Discriminação dos Serviços	Peso (%)	Valor das Obras e Serviços (R\$)	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		TOTAL GERAL					
				%	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	%	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	%	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	%		Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)			
1	MANTA IMPERMEABILIZANTE	7,38%	15.184,00	7,38%	8.644,00	6.540,00											15.184,00		
2	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA																		
2.1	COBERTURA	6,84%	14.077,46	6,84%	9.286,70	4.790,76											14.077,46		
2.2	REVESTIMENTOS	12,41%	25.837,98				12,41%	17.912,78	7.925,20								25.837,98		
2.3	ESQUADRIAS E VIDRO	3,40%	6.992,42				3,40%	1.851,56	5.140,86								6.992,42		
2.4	FORRO DE GESSO	0,92%	1.882,60						0,92%	1.086,24	796,36						1.882,60		
2.5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,95%	1.954,68						0,95%	772,24	1.182,44						1.954,68		
2.6	PINTURA INTERNA	1,62%	16.104,14									1,62%	1.568,43	8.535,71			16.104,14		
2.7	LUMINÁRIAS/ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,18%	8.605,52									4,18%	6.409,05	2.196,47			8.605,52		
3	PISO LAMINADO	41,37%	91.005,02											41,37%	77.546,73	13.458,29	91.005,02		
4	MARQUISE DO SAGUÃO	5,56%	11.460,00											5,56%	7.860,00	3.600,00	11.460,00		
5	PLATAFORMA	9,17%	18.900,00											9,17%	13.230,00	5.670,00	18.900,00		
TO-	SIMPLES			14,22%	17.930,70	11.330,76	15,81%	19.764,34	13.066,06	1,87%	1.858,48	1.978,80	12,00%	13.977,48	10.732,18	56,10%	98.636,73	22.728,29	212.003,82
TAL	ACUMULADO	100,00%	212.003,82	14,22%	17.930,70	11.330,76	21,15%	37.695,04	24.396,82	23,49%	39.553,52	26.375,62	35,49%	53.531,00	37.107,80	91,59%	152.167,73	59.836,09	100,00%
Data: 19/06/2015		BRUNA DIDO Arq. Urbanista - CAU/RS A72158-1 Responsável Técnico																	

## Anexo IX - Projetos

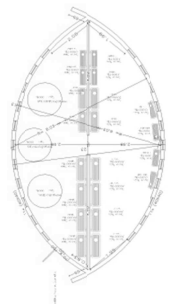




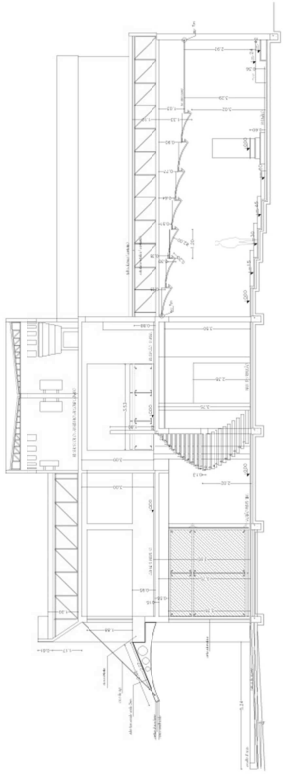
<b>BETTA CAPRI &amp; MELO</b> PROJETOS E ENGENHARIA		Rua: Av. 15 de Novembro, 100 - Centro - Curitiba - PR CEP: 81210-000 - Fone: (41) 3333-1000 - Fax: (41) 3333-1001
Data	PROJETO	PROJETO Nº
Local	MUNICÍPIO DE CABEÇOS - PR	03/06
Proprietário	Prefeitura Municipal de Cabeços	
Projeto	Proj. Estrutural B. Capri & Melo - com RBSF	
Projeto	Proj. Ponto Provisório para o Município de Cabeços	
Auto. Profissional	1/79	Ass. 1.032.200-4



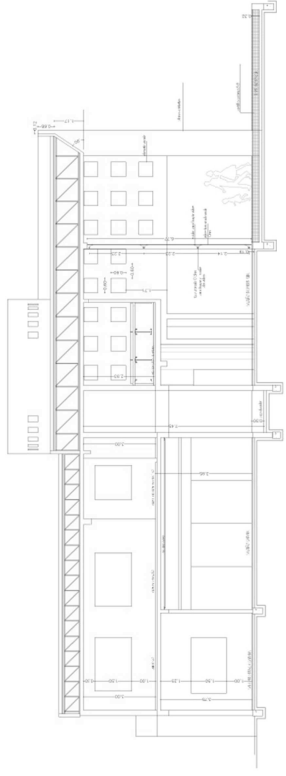
PLANTA BAIXA - PAVIMENTO SUPERIOR  
 Área = 279,50 m<sup>2</sup>



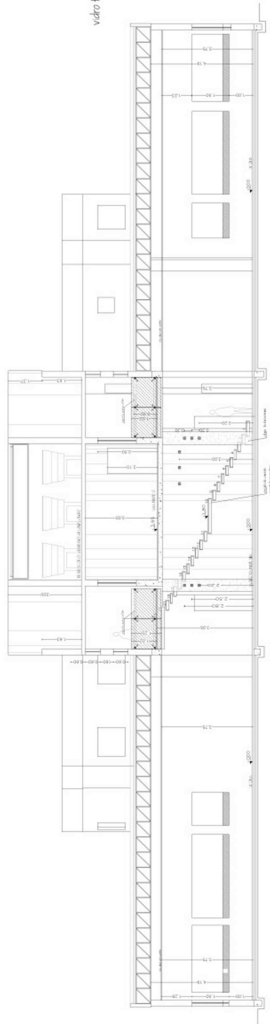
RESERVATÓRIOS E AR CONDICIONADO  
 Área = 492,00 m<sup>2</sup>



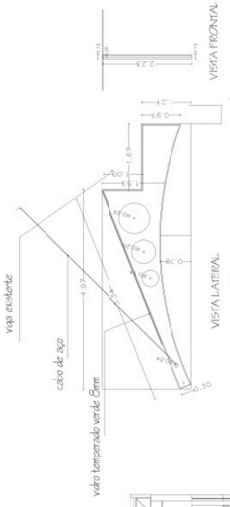
CORTE AA



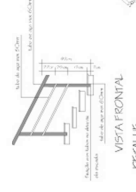
CORTE BB



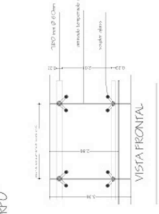
CORTE CC



DETALHE  
MARCOSSE METALICA



VISTA FRONTAL  
DETALHE  
CORRIMO E GUARDA-CORPO  
ESCALA

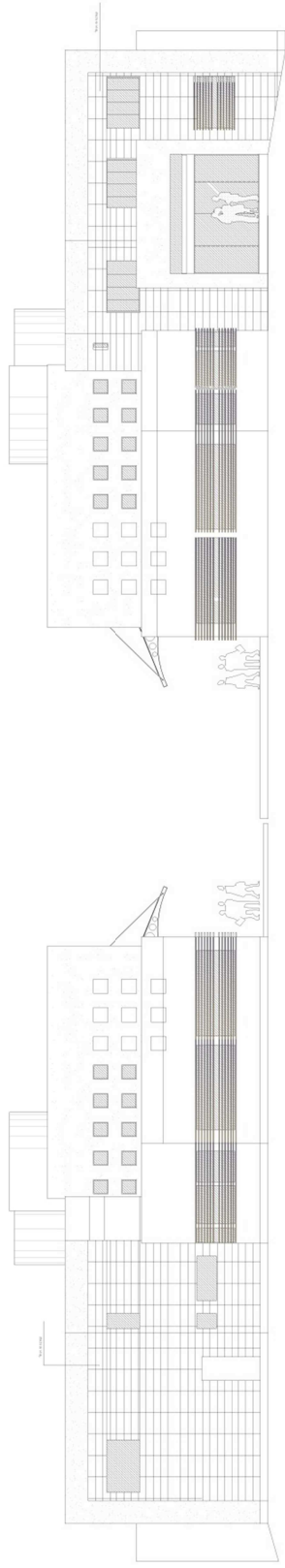


VISTA FRONTAL  
CORTE  
DETALHE  
PEITORL MEZANINO  
VISTA SUPERIOR

**BETTA CAPRI & MELO**  
PROJETOS E ORÇAMENTOS

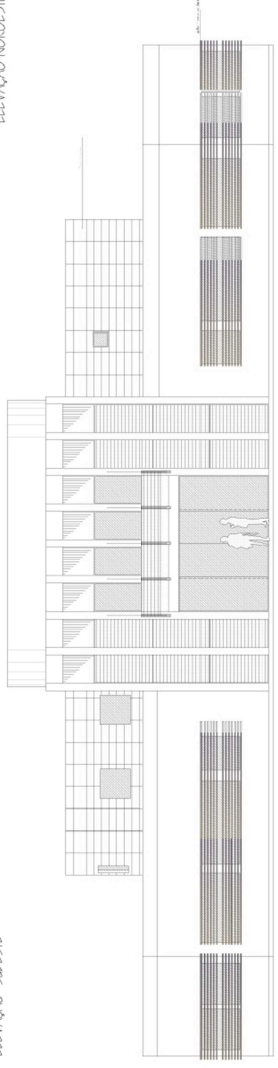
Projeto: Prefeitura Municipal de Cáceres - Arquitetura  
Lugar: Município de Cáceres - MS  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Cáceres  
Rua: Edson de Camargo - casa 1652  
Projeto: Av. Paul Aronson Naves Mar - casa 59225  
Pavilhão: CORTEIS - AA-BB-CC-DD

Scale: 1/75  
Date: 10.02.2012

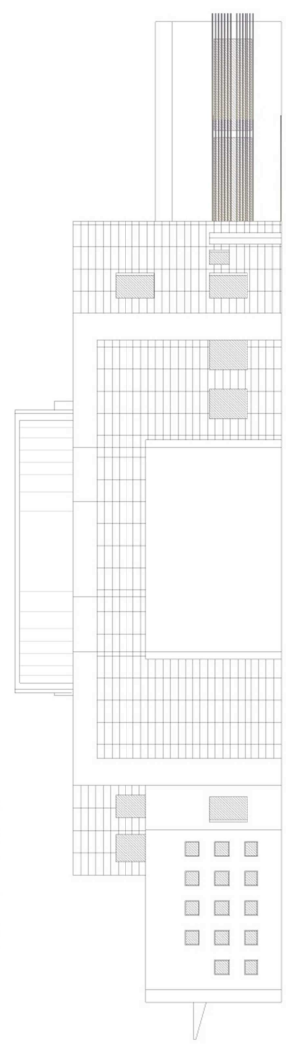


ELEVACÃO SUDESTE

ELEVACÃO NORDESTE



ELEVACÃO NORDESTE-PRINCIPAL

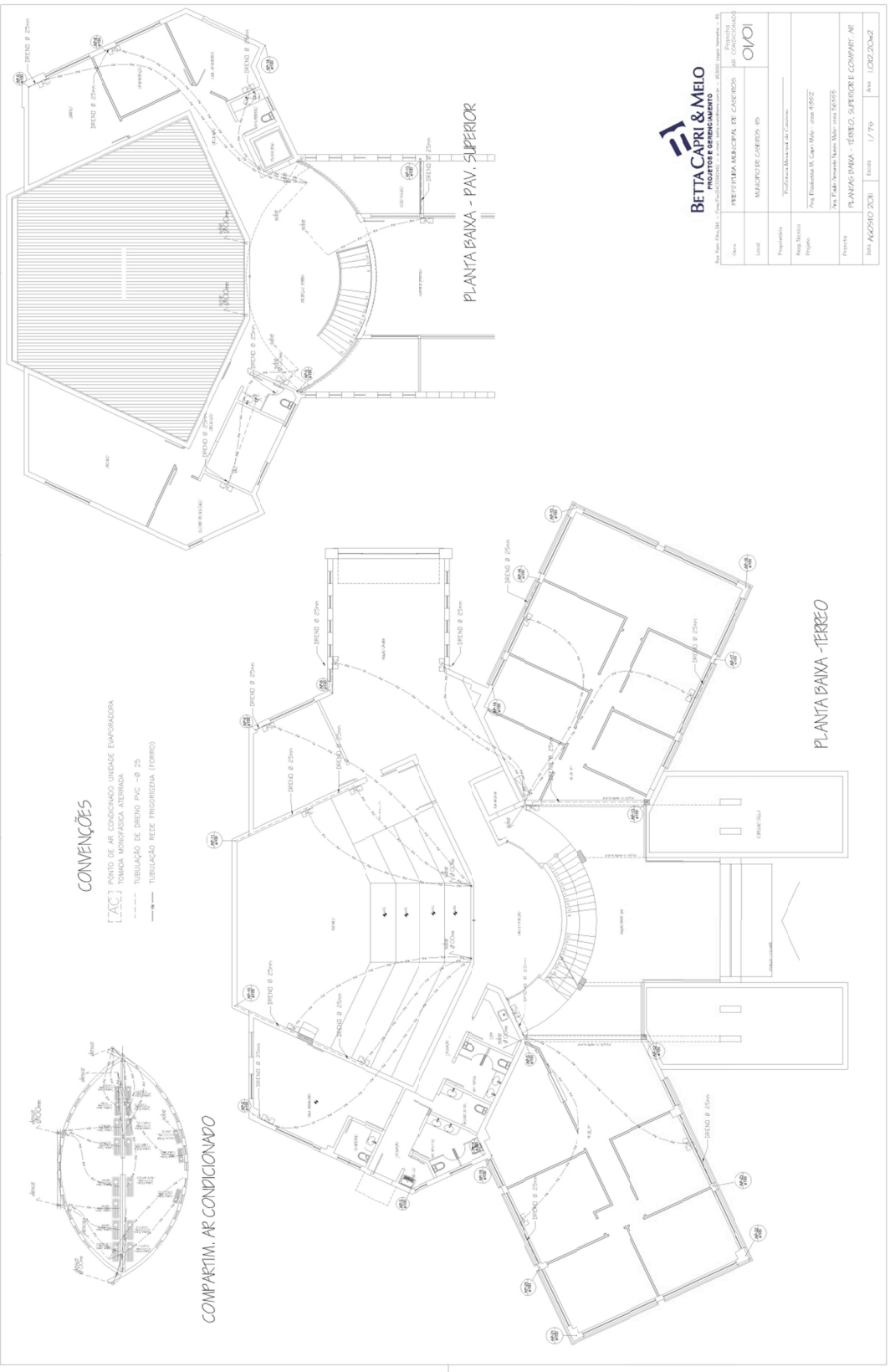


ELEVACÃO SUDOESTE



**BETA CAPRI & MELO**  
 ARQUITETOS E DESENVOLVEDORES

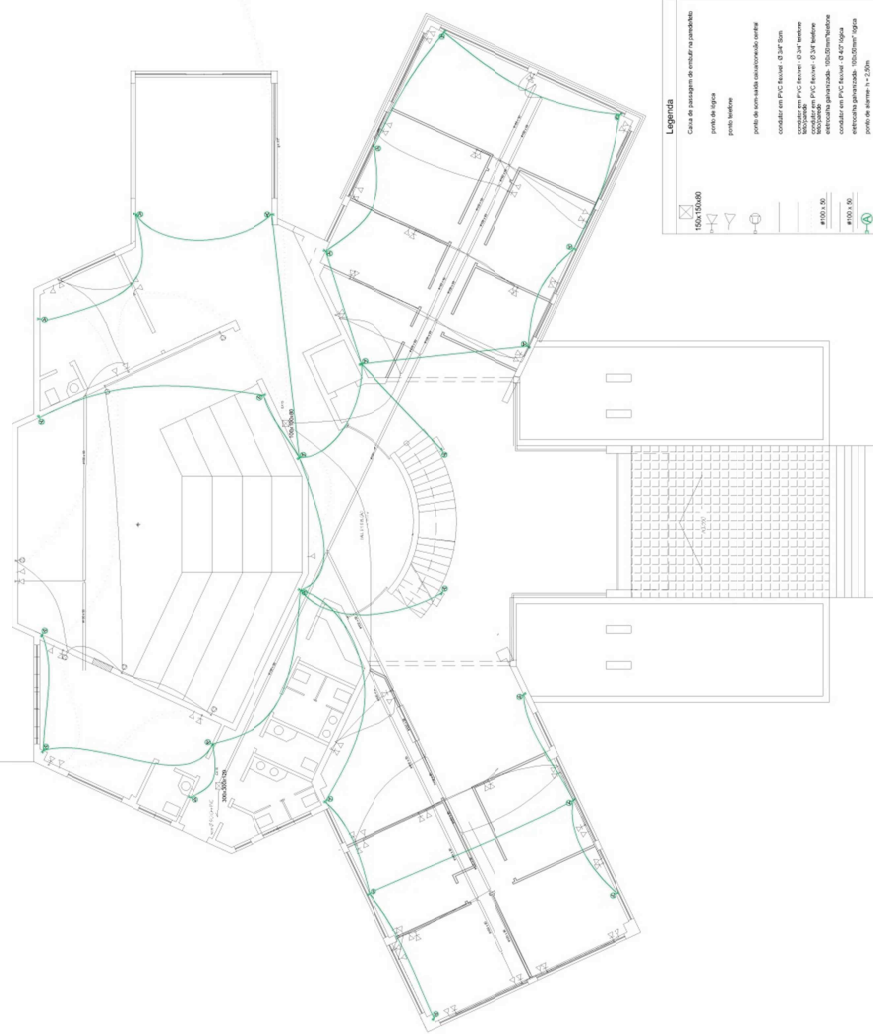
Objeto	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CASERIO DE SAÚDE	Projeto de ARQUITETURA
Local	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CASERIO DE SAÚDE	05/06
Proprietário	Prefeitura Municipal de Caserios de Saúde	
Arquiteto Responsável	Projeto de Arquitetura	
Projeto	Projeto de Arquitetura	
Revisão	Projeto de Arquitetura	
Data	11/07/2011	Assinatura
Escala	1/75	Data



**BETA CAPRI & MELO**  
 ARQUITETOS ASSOCIADOS  
 Rua São João, 200 - Fone: (51) 3091-1111 - Fone/Fax: (51) 3091-1112  
 Rua Santa Helena, 100 - Fone: (51) 3091-1113 - Fone/Fax: (51) 3091-1114

Obra	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEROS - AR CONDICIONADO
Local	MUNICÍPIO CASEROS - RS
Proprietário	Prefeitura Municipal de Caseros
Responsável Técnico	Eng. Edson de M. G. Capri - CREA 16.552
Projeto	Arq. Fátima Aparecida Meirelles - CREA 16.555
Planta	PLANTAS BAIXA - TERREO, SUPERIOR E COMPART. AR
Data	10/02/2011
Escala	1/75
Área	100,20m <sup>2</sup>

CONCESSIONÁRIO



**Legenda**

Casa de passagem de eixo no paralelismo

100% (10/20/00)

porta de vidro

porta de madeira

porta de alumínio

condutor em PVC isolado 2x25mm

condutor em PVC isolado 2x16mm

condutor em PVC isolado 2x10mm

condutor em PVC isolado 2x6mm

condutor em PVC isolado 2x4mm

condutor em PVC isolado 2x2,5mm

condutor em PVC isolado 2x1,5mm

condutor em PVC isolado 2x1,0mm

condutor em PVC isolado 2x0,5mm

condutor em PVC isolado 2x0,25mm

condutor em PVC isolado 2x0,125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0625mm

condutor em PVC isolado 2x0,03125mm

condutor em PVC isolado 2x0,015625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0078125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00390625mm

condutor em PVC isolado 2x0,001953125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0009765625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00048828125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000244140625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0001220703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00006103515625mm

condutor em PVC isolado 2x0,000030517578125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000152587890625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000762939453125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000003814697265625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000019073486328125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000095367431640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000476837158203125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000002384185791015625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000011920928955078125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000059604644775390625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000298023223876953125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000001490116119384765625mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000007450580596923828125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000037252902984619140625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000186264514923095703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000931322574615478515625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000046566128730773928125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000232830643653869640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000001164153218269348203125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000005820766091346741015625mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000029103830456733705078125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000145519152283688535390625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000727595761418442726953125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000003637978807092213634765625mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000001818989403546106819140625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000090949470177305340703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000454747350886526703515625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000002273736754432633517578125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000011368683772163167587890625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000568434188608153939453125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000002842170943040769697265625mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000014210854715203848486328125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000071054273576019242431640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000003552713678800962122203125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000017763568394004810611015625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000088817841970024053055078125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000004440892098501202652790625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000022204460492506013132628125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000111022302462530065663140625mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000055511151231265032831703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000277555756152515151640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000001387778780762575758203125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000006938893903812878791015625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000034694469519064393955078125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000001734723475953219697265625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000008673617379765848486328125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000043368086898829242431640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000002168404344941462122203125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000010842021724707310611015625mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000054210108623536552790625mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000027105054311768263140625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000001355252715589131703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000067762635779456566328125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000000338813178897282831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000001694065894491413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000008470329472456566328125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000000042351647362282831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000211758236811413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000001058791184056566328125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000000005293955920282831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000026469779601413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000013234889800706882831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000000066174449003534413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000000033087224501767213703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000001654361225008810682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000000000082718061250440534413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000000413590306250220267213703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000000000020679515312511013703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000000000010339757656250550682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000000000516987882812502753413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000000025849394140625013703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000000012924697070312500682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000000000000646234853516503413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000000003231174267578267213703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000000001615587133789133703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000000000000080779356944913703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000000000000040389678472456566328125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000000000201948392362282831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000000000001009741961811413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000000000050487098090570682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000000000025243549045282831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000000000000126217745226413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000000000006310887261320682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000000000003155443630653413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000000000000015777218153267213703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000000000000007888609076633703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000000000000394430453831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000000000000197215226913703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000000000000098607613456566328125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000000000000000493038067282831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000000000000000002465190336413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000000000000000123259516820682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000000000000000061629758403413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000000000000000030814879201767213703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000000000000000000154074396008810682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000000000000000007703719800440534413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000000000000000003851859900220267213703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000000000000000192592995011013703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000000000000000000009629649750550682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000000000000000048148248752753413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000000000000000024074124376382831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000000000000000000001203706218816413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000000000000000000000601853109440534413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000000000000000000000300926554720267213703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000000000000000000015046327736013703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000000000000000000752316386800682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000000000000000000003761581934003413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000000000000000000001880790967001767213703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000000000000000000000009403954835008810682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000000000000000000000470197741750440534413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000000000000000000000235098870875220267213703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000000000000000000000001175494354376382831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000000000000000000000058774717718816413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000000000000000000002938735885940534413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000000000000000000000000000000000000001469367942970267213703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000000000000000000000000073468397148513703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000000000000000000000000000000000003673419857425682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00000000000000000000000000000000000000018367099287128413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00918354964356413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0045917748217820682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0022958874108913703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,001147943705445682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00057397185272282831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0002869859263613703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000143492963180682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00717464815903413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00358732407951767213703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0017936620397582831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,000896831019876382831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00044841550993816413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000224207754969082831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0001121038774845413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,005605193874225682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0028025969371128413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,001401298468556413703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00070064923427820682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00035032461713913703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0001751623085695682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0087581154284782831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00437905771423913703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0021895288571195682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00109476442855982831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,000547382214279913703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00027369110713995682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,000136845553569982831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00684227767849913703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0034211388392495682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,001710569419624782831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0008552847098123913703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,000427642354906195682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00021382117745279913703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0001069105887263995682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00534552943619982831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00267276471809982831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,001336382359049982831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00066819117952495682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0003340955897624782831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00016704779488123913703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,00835238974406195682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,004176194872030982831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00208809743601495682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0010440487180074782831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00052202435900373913703125mm

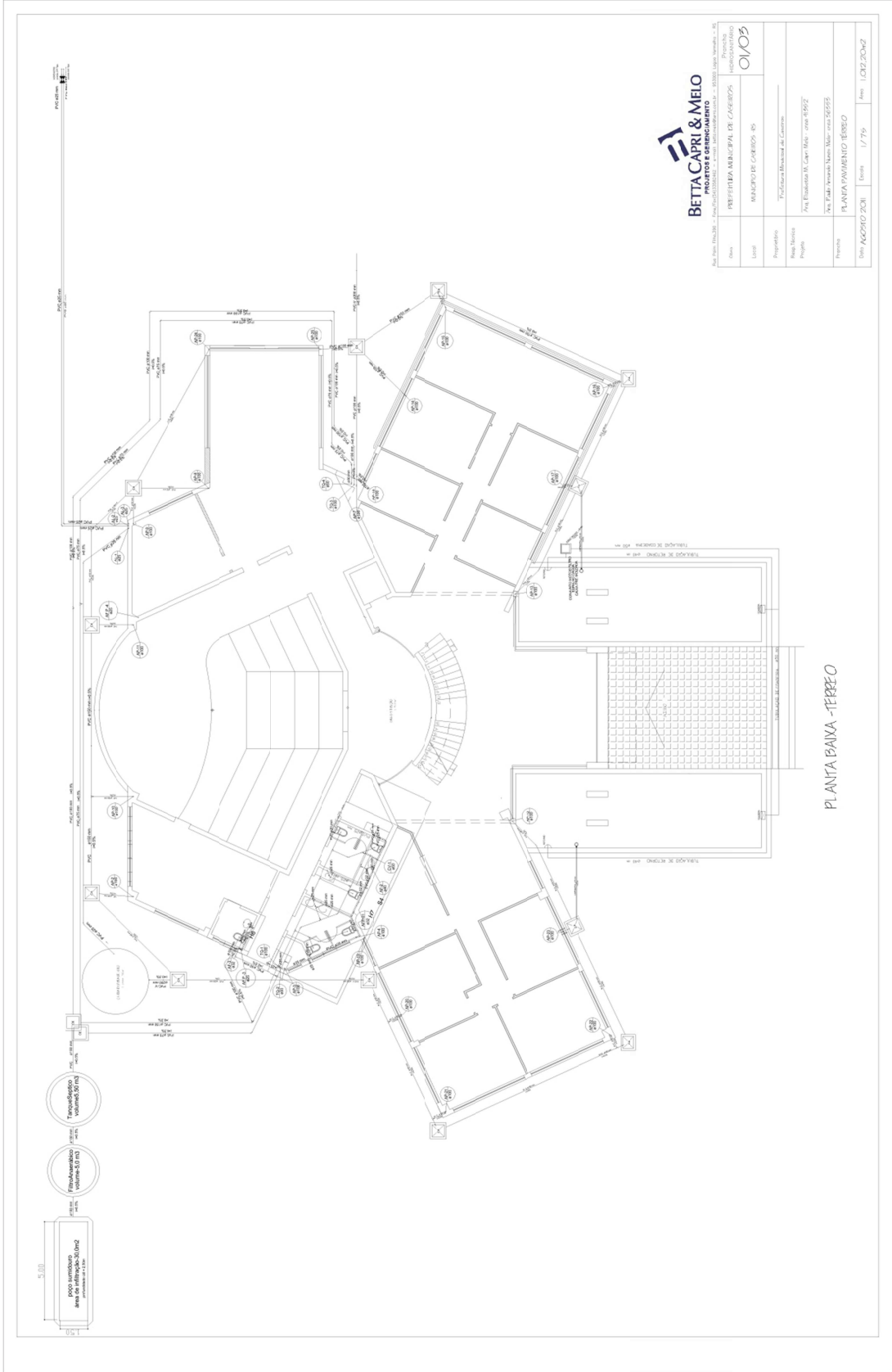
condutor em PVC isolado 2x0,000261012179501895682831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,00013050608975094782831640625mm

condutor em PVC isolado 2x0,0065253044875473913703125mm

condutor em PVC isolado 2x0,0000000





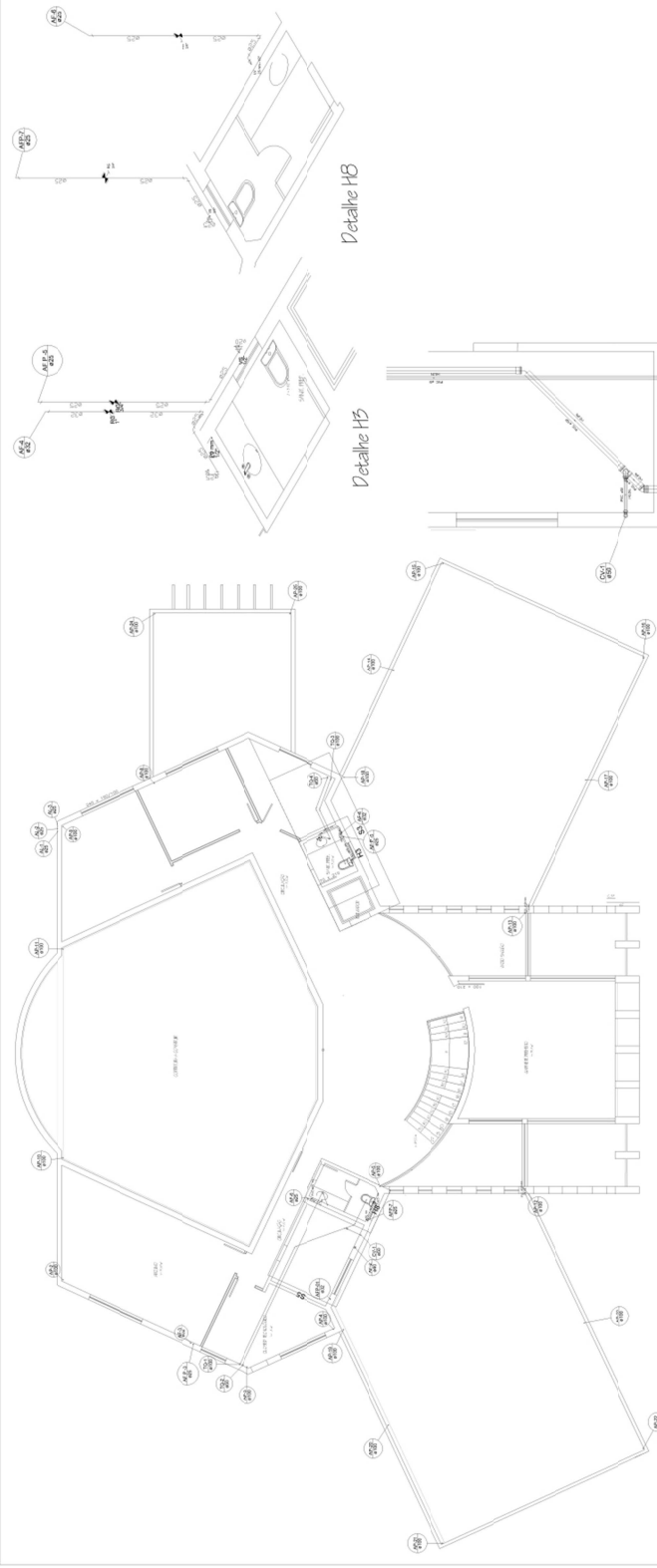
5.100



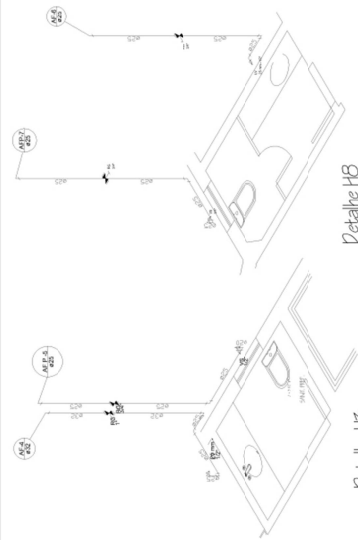
**BETA CAPRI & MELO**  
PROJETOS E DESENVOLVIMENTO

Projeto: <b>01/03</b>	Local: <b>MUNICÍPIO DE CADEIRAS DE FÓSSIL</b>
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CADEIRAS DE FÓSSIL</b>	Projeto: <b>PLANTAS DE OBRAS DE REFORMA DO TERREÇO</b>
Revista: <b>1/7/16</b>	Arquiteto: <b>LOUIZ CARLOS</b>

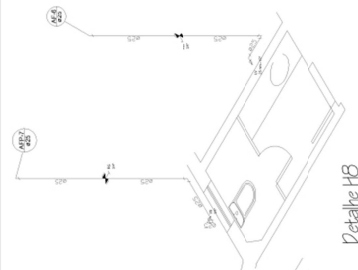
PLANTA BAINA - TERRECO



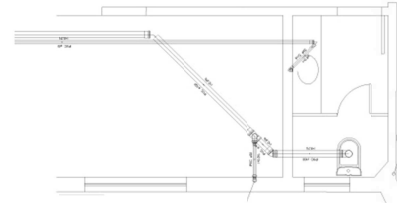
PLANTA BAIXA PAV. SUPERIOR



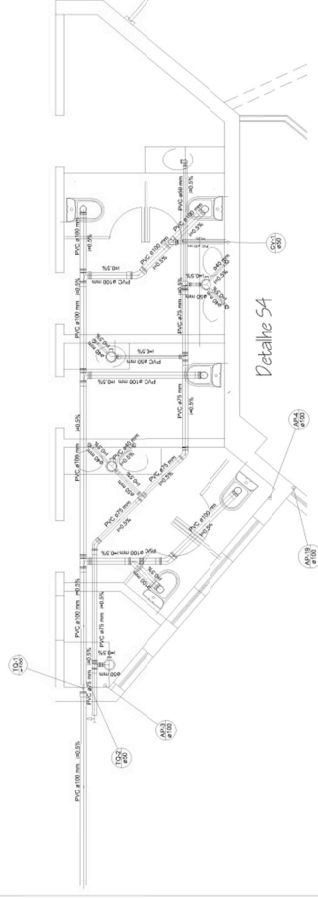
Detalle H5



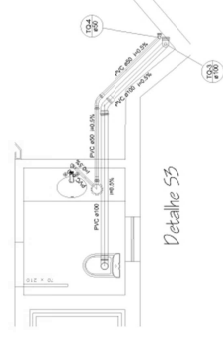
Detalle H8



Detalle S5



Detalle S4



Detalle S5

**BETTA CAPRI & MELO**  
PROYECTOS E DISEÑOS

PRESTERA MUNICIPAL DE CASEROS  
PROYECTO: 0209

OPERA	MUNICIPIO DE CASEROS ES
Local	
Propietario	
Arquitecto	
Programa	
Arq. Edificadora	Arq. Edificadora S. Capri Melo zona 4562
Arq. Edificadora	Arq. Edificadora Nueva S. Caseros zona 2675
Permisos	PLANTA PAV. SUPERIOR - SOBERBIOS - DETALLE5
Fecha ACORDO 2011	Bohem 1 / 79
Arq.	LOZ 2012



